DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

n.º 18/2008

de 1 de Fevereiro de 2008

que altera o anexo XXI (Estatísticas) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, tal como alterado pelo Protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «Acordo», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

(1) O anexo XXI do Acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 170/2007, de 7 de Dezembro de 2007 [1].

(2) O Regulamento (CE) n.º 847/2007 da Comissão, de 18 de Julho de 2007, que aplica o Regulamento (CE) n.º 808/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo às estatísticas comunitárias sobre a sociedade da informação [2], deve ser incorporado no Acordo.

(3) O Regulamento (CE) n.º 973/2007 da Comissão, de 20 de Agosto de 2007, que altera certos regulamentos CE relativos a domínios estatísticos específicos que aplicam a nomenclatura estatística das actividades económicas NACE Revisão 2 [3], deve ser incorporado no Acordo,

DECIDE:

Artigo 1.º

O anexo XXI do Acordo é alterado do seguinte modo:

1. A seguir ao ponto 28b (Regulamento (CE) n.º 1031/2006 da Comissão) é inserido o seguinte ponto:

«28c. **32007 R 0847**: Regulamento (CE) n.º 847/2007 da Comissão, de 18 de Julho de 2007, que aplica o Regulamento (CE) n.º 808/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo às estatísticas comunitárias sobre a sociedade da informação (JO L 187 de 19.7.2007, p. 5).».

2. Aos pontos 18ai (Regulamento (CE) n.º 430/2005 da Comissão), 18db (Regulamento (CE) n.º 1916/2000 da Comissão), 18e (Regulamento (CE) n.º 1726/1999 da Comissão) e 18h (Regulamento (CE) n.º 1216/2003 da Comissão) é aditado o seguinte travessão:

«— **32007 R 0973**: Regulamento (CE) n.º 973/2007 da Comissão, de 20 de Agosto de 2007 (JO L 216 de 21.8.2007, p. 10).».

3. Aos pontos 4ac [Regulamento (CE) n.º 912/2004 da Comissão], 7e [Regulamento (CE) n.º 2163/2001 da Comissão], 18m [Regulamento (CE) n.º 1983/2003 da Comissão], 27a [Regulamento (CE) n.º 782/2005 da Comissão], 30 [Regulamento (CE) n.º 753/2004 da Comissão] e 31 [Regulamento (CE) n.º 1450/2004 da Comissão] é aditado o seguinte:

«, tal como alterado por:

— **32007 R 0973**: Regulamento (CE) n.º 973/2007 da Comissão, de 20 de Agosto de 2007 (JO L 216 de 21.8.2007, p. 10).».

[1] JO L 124 de 8.5.2008, p. 38.
[2] JO L 187 de 19.7.2007, p. 5.
[3] JO L 216 de 21.8.2007, p. 10.

Artigo 2.º

Fazem fé os textos dos Regulamentos (CE) n.º 847/2007 e (CE) n.º 973/2007 nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 2 de Fevereiro de 2008, desde que tenham sido efectuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações previstas no n.º 1 do artigo 103.º do Acordo (*).

Artigo 4.º

A presente decisão será publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 1 de Fevereiro de 2008.

Pelo Comité Misto do EEE
O Presidente
Alan SEATTER

(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.